



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
CNPJ: 08.923.989/0001-17
PRAÇA PREFEITO ANTÔNIO ROLIM 01-CENTRO – CEP:58930-000
BOM JESUS – PB – FONE/FAX: (0xx83) 3559-1012
Site: www.bomjesus.pb.gov.br /e-mail: prefeiturabomjesus@bol.com.br

LEI Nº 478/2012
Em, 10 de Abril de 2012.

Fica reconhecido de Utilidade Publica a ASPROM,
Associação de Produtores de Leite do Município
de Bom Jesus e da
outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Bom Jesus, Estado da Paraíba, faça saber que a Câmara Municipal de Bom Jesus, Decreta e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica reconhecido de Utilidade Publica a ASPROM, Associação de Produtores de Leite do Município de Bom Jesus e da outras providencias.

Art. 2º - A presente Lei correrá por conta de dotações orçamentárias do município.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus (PB), em 10 de Abril de 2012.


Manoel Dantas Venceslau
Prefeito Municipal